



ASSOCIAÇÃO
DE **FUTEBOL**
DE **BEJA**

Regulamento Específico para a **Inscrição de Equipas "B"**



REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA A INSCRIÇÃO DE EQUIPAS “B”

1. O presente Regulamento visa definir a participação das equipas “B” nas provas distritais, organizadas pela Associação de Futebol de Beja.
2. Entende-se por:
 - a) **Equipa principal:** a equipa do clube que compete na divisão mais elevada das competições ou em provas nacionais. Participando ambas as equipas, “A” e “B”, nas provas organizadas pela Associação de Futebol de Beja, a equipa principal será a que o clube designar, antes de iniciar a respetiva competição, através da apresentação de uma listagem nominada de jogadores que a integram.
 - b) **Equipa B:** a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente disputar competição de divisão inferior ou ainda aquela que participe em competição organizada pela Associação de Futebol de Beja, no mesmo escalão de formação, e seja designada como tal pelo clube, antes do início da competição, através da apresentação de uma listagem nominada de jogadores que a integram.
3. A equipa “B” terá que ter a mesma denominação da equipa principal, acrescida da referência “B”;
4. É vedada à equipa “B” a participação na “Taça Distrito de Beja”.
5. Nenhum Clube poderá constituir mais do que uma equipa “B” no mesmo escalão. Excecionam-se desta regra os escalões de formação de Iniciados, em que serão permitidas até duas equipas por clube, de Infantis e de Benjamins.
6. Os Clubes que disputam os Campeonatos Nacionais e Distritais de Seniores podem criar equipa “B”, a qual começará por ser integrada no Campeonato Distrital de Seniores da Divisão mais baixa.
7. Relativamente ao escalão de seniores, no caso de a equipa principal descer à Divisão onde se encontra a equipa “B”, esta descerá à Divisão inferior.
8. No caso de a equipa principal descer à divisão Distrital mais baixa, cessará a participação da equipa “B”.
9. No que se refere aos escalões de Juniores A e de Juniores B, para que os clubes possam constituir uma equipa “B”, é necessário que a sua equipa principal participe no Campeonato Nacional.
10. No caso da equipa “B”, obter classificação que desportivamente lhe confira acesso à Divisão da equipa principal, o direito à subida será atribuído ao clube imediatamente melhor classificado na série ou na prova.
11. Caso o clube dispute uma prova do nacional e participe com outra equipa da mesma categoria no distrital (equipa “B”), não pode esta equipa disputar uma 2ª fase de acesso a

provas nacionais, indo-se, neste caso, repescar a equipa classificada imediatamente a seguir na respetiva série ou prova.

12. Caso o Clube dispute apenas provas distritais, no mesmo escalão, somente a equipa principal poderá disputar a 2ª fase da prova ou aquela que permitirá o acesso às provas nacionais. Em caso de qualificação desportiva da equipa “B” repescar-se-á a equipa classificada imediatamente a seguir na respetiva série ou prova.

13. Dentro dos termos fixados nos números seguintes, os jogadores inscritos pelo Clube podem ser utilizados na equipa “B”.

14. Os jogadores utilizados na equipa “B” podem, na mesma época desportiva, alinhar na equipa principal, desde que observados os requisitos regulamentares da competição em que esta participe.

15. Um jogador só pode ser utilizado pelo Clube decorridas que sejam 15 (quinze) horas, sobre o fim de um jogo e o início do outro jogo, em que este representou qualquer uma das equipas.

16.

a) Podem ser utilizados na equipa “B” jogadores da categoria Sénior da equipa principal, até ao máximo de 03 (três) jogadores.

Para o efeito, considera-se jogador da equipa principal sénior aquele que, numa época desportiva, participe em 10 (dez) jogos pela equipa principal, sendo utilizado, no mínimo, durante a totalidade de uma das partes do jogo, incluindo o tempo de compensação e prolongamento.

b) O jogador de escalão Júnior A, B e C, quando a sua equipa “A” se encontre a disputar uma prova nacional, e a sua participação na equipa principal seja superior a 10 (dez) jogos, deixará de poder representar a equipa “B” durante essa época desportiva.

Para o efeito, considera-se jogador da equipa principal, aquele que, numa época desportiva, participe em 10 (dez) jogos pela equipa principal, sendo utilizado no mínimo, durante a totalidade de uma das partes do jogo, incluindo o tempo de compensação e prolongamento.

17.

a) Não é considerada utilização, para efeitos do presente Regulamento, a inscrição de um jogador na ficha técnica de um jogo oficial sem que o mesmo nele tenha participado efetivamente.

b) Excetua-se da regra anterior todas as provas desportivas que permitam substituições volantes. Neste caso, considera-se utilização de jogador a sua inscrição na ficha técnica do jogo, não sendo necessário verificar-se a sua participação efetiva no jogo.

18. As infrações disciplinares, serão apreciadas e julgadas pelo órgão disciplinar, sobre a competição em que aquelas tiveram lugar, e à luz do regime sancionatório aplicável a essa mesma competição, em vigor à data da infração.

19. Em todos os casos omissos, recorrer-se-á aos regulamentos em vigor que sejam adaptáveis às situações concretas que possam ser suscitadas. Em última instância, as decisões serão da competência da Direção da AFBeja, nos termos estatutários.